TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, a)

O objeto da presente contratação é a **aquisição de alimentos nutricionais especializados** destinados ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo desses produtos durante o período de **1 ano**, de acordo com as necessidades identificadas e descritas previamente.

Os alimentos nutricionais são essenciais para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes que dependem dessas fórmulas específicas para manter seu estado nutricional, conforme orientações médicas, e devem ser fornecidos com a regularidade necessária para evitar interrupções no tratamento.

Tabela de Itens:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Código
Nutrison Energy Multi Fibre 1,5Kcal/ml - Frasco contendo 1000ml ou 1 Litro	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 0004806-94.2015.8.26.0441; 1002217-10.2018.8.26.0441	Frasco	1.200	04.000917-1
Fresubin Energy Fibre 1,5 - 1000ml	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1001257-49.2021.8.26.0441	Litro	1.192	04.000961-1
Trophic Soya 1 litro	PARA ATENDER DEMANDA ADMINISTRATIVA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO EMAD, ATÉ A	Frasco	708	04.001066-1

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

	APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO FEITA PARA O ESTADO			
Formula de Partida 800g	FASE 1, 0 A 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	Lata	468	04.001152-1
Formula de Seguimento 800g	FASE 2, A PARTIR DOS 6 MESES. PARA ATENDER DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, SOLICITADAS PARA ATENDER CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Lata	468	04.001153-1
Frebini Energy Fibre	Para atender demanda judicial: 1000946-53.2024.8.26.0441	Pote	540	04.001159-1
Pediasure 850g	SABOR: BAUNILHA; PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1004087-51.2022.8.26.0441	Lata	48	04.001111-1

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

Trophic Infant 800g	PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL: 1000946-53.2024.8.26.0441.	Pote	220	04.001097-1

Essa tabela especifica os alimentos nutricionais que serão adquiridos, com suas respectivas quantidades e unidades de medida. O fornecimento dos itens deverá ocorrer de maneira contínua, conforme descrito, garantindo que os pacientes recebam o tratamento necessário durante o período de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, b)

A presente contratação tem como base o cumprimento de decisões judiciais que determinam o fornecimento de alimentos nutricionais especializados a pacientes da rede pública de saúde. Esses produtos são indispensáveis para o tratamento de pacientes com necessidades alimentares específicas, como aqueles que enfrentam condições clínicas graves e que dependem de fórmulas nutricionais para a manutenção de sua saúde e bem-estar.

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", a contratação é justificada pela necessidade de garantir o atendimento a esses pacientes, cujos direitos foram assegurados judicialmente. A administração pública tem a obrigação de fornecer os produtos de acordo com as prescrições médicas, assegurando que não haja interrupção nos tratamentos, o que poderia acarretar graves consequências à saúde dos beneficiários e implicar em descumprimento das ordens judiciais.

A contratação dos produtos descritos é essencial para a continuidade do suporte nutricional desses pacientes. A ausência de tais alimentos comprometeria o tratamento adequado, o que poderia resultar em hospitalizações e aumento dos custos para o sistema público de saúde. Além disso, o fornecimento dos produtos contribui para a redução de complicações clínicas e garante a qualidade de vida dos pacientes, cumprindo assim o interesse público.

Portanto, a contratação está fundamentada na necessidade de atender com eficiência e tempestividade as demandas judiciais, garantindo o cumprimento de direitos fundamentais à saúde e à vida, com a devida observância aos princípios de legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, c)

A solução para a contratação dos alimentos nutricionais especializados abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o uso final pelos pacientes contemplados por decisões judiciais, passando pelo armazenamento, distribuição e descarte das embalagens. O objetivo é garantir o **fornecimento contínuo dos produtos durante o período de 1 ano**, atendendo às especificações médicas e às necessidades nutricionais dos pacientes.

Após a aquisição, os produtos serão armazenados no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, em condições adequadas que garantam a preservação das propriedades nutricionais dos alimentos. O controle de estoque será realizado de forma eficiente para assegurar que não haja perda de produtos por vencimento ou manuseio inadequado. Essa fase envolve também a logística de distribuição dos alimentos de forma programada e contínua, conforme as necessidades dos pacientes, evitando interrupções no fornecimento.

No uso final, os alimentos nutricionais serão consumidos diretamente pelos pacientes que dependem desses produtos para a manutenção de sua saúde e qualidade de vida. Cada produto atende a prescrições específicas, e sua utilização correta é essencial para garantir o sucesso do tratamento, evitar internações e reduzir complicações médicas. O fornecimento adequado contribui para a recuperação e estabilidade clínica dos pacientes, refletindo diretamente na melhoria da saúde pública.

Finalmente, o ciclo de vida do objeto envolve o descarte das embalagens utilizadas, que devem ser tratadas de maneira adequada, em conformidade com as normas de sustentabilidade e políticas de descarte de resíduos. O compromisso com a redução do impacto ambiental implica o incentivo ao uso de embalagens recicláveis e a adoção de práticas sustentáveis, minimizando os resíduos gerados pela contratação.

Portanto, a solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida dos alimentos nutricionais, desde a aquisição até o descarte, garantindo a conformidade com as exigências judiciais, a eficiência operacional e o uso sustentável dos recursos. Ao

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

longo de todo o processo, busca-se a manutenção da saúde dos pacientes, a preservação da qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações da administração pública em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, d)

Os requisitos da contratação dos alimentos nutricionais especializados para atender pacientes contemplados por decisões judiciais envolvem aspectos que garantem a adequação dos produtos, a segurança do fornecimento, a sustentabilidade e o cumprimento das obrigações legais. A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, assegurando que os alimentos cumpram as exigências de qualidade, segurança alimentar e normas sanitárias aplicáveis. Os alimentos deverão ser entregues de forma contínua durante o período de 1 ano, no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, sem interrupções no fornecimento, e devem apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. O fornecedor será responsável por garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente qualquer item que apresente defeito ou inconsistência em relação às especificações contratadas.

Além disso, a subcontratação não será permitida, sendo o fornecedor diretamente responsável por todas as fases do fornecimento, desde a produção ou aquisição até a entrega final dos produtos. Em termos de sustentabilidade, a contratação prioriza o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, buscando minimizar o impacto ambiental associado ao descarte. Práticas de logística reversa também devem ser incentivadas para garantir o descarte adequado das embalagens, especialmente as plásticas. O transporte dos produtos deverá, sempre que possível, adotar medidas que reduzam a pegada de carbono, contribuindo para a diminuição das emissões de gases poluentes durante as entregas.

O fornecedor deverá comprovar que está em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, além de demonstrar o comprometimento com práticas de produção sustentável que minimizem o uso de recursos naturais e a geração de resíduos. A documentação necessária, como comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista,

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

bem como certificados de qualidade, deverá ser apresentada. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetuadas e aceitas pela administração, assegurando que o fornecimento atenda plenamente às determinações judiciais e que os produtos cheguem aos pacientes com a qualidade e regularidade necessárias.

Requisito	Descrição
Especificações Técnicas	Os alimentos nutricionais devem atender às prescrições médicas e normas sanitárias, com embalagens adequadas e prazo de validade mínimo de 12 meses.
Entrega e Logística	Fornecimento contínuo durante 1 ano no Almoxarifado da Saúde (CAF), sem interrupções e com transporte adequado para garantir a integridade dos produtos.
Garantia de Qualidade	Substituição imediata de produtos com defeitos ou inconsistentes com as especificações. Fornecedor responsável pela qualidade total dos itens entregues.
Subcontratação	Não será permitida subcontratação. O fornecedor deve ser responsável por todas as fases do fornecimento, desde a produção até a entrega final.
Sustentabilidade	Prioridade no uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis e adoção de práticas de logística reversa para descarte adequado. Transporte com menor impacto ambiental sempre que possível.
Responsabilidade Ambiental	O fornecedor deverá estar em conformidade com as normas ambientais e demonstrar práticas de produção sustentável, com minimização de resíduos.
Documentação	Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, incluindo certificados de qualidade dos produtos fornecidos.
Critérios de Pagamento	Pagamento proporcional às entregas efetuadas e aceitas, conforme estabelecido no contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, e)

O modelo de execução do objeto da presente contratação envolve o fornecimento contínuo de alimentos nutricionais especializados para atender pacientes contemplados

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

por decisões judiciais, ao longo de um período de 1 ano. **A entrega dos produtos será realizada diretamente no Almoxarifado da Saúde (CAF) - Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro - Peruíbe/SP, CEP 11770-110.** O fornecimento deverá ocorrer de maneira regular garantindo que não haja interrupção no abastecimento, que é fundamental para o cumprimento das prescrições médicas.

O fornecedor será responsável por todas as etapas operacionais do fornecimento, desde a produção ou aquisição dos produtos até a sua entrega no local designado. Todos os procedimentos logísticos deverão observar as normas de segurança alimentar, garantindo que os alimentos nutricionais sejam transportados e armazenados de forma que preservem suas propriedades e qualidade, assegurando o atendimento às necessidades dos pacientes. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados para esse tipo de carga, de forma a evitar qualquer tipo de contaminação ou deterioração dos produtos.

A entrega dos alimentos será acompanhada por um relatório de controle, que deverá ser conferido pelo Almoxarifado da Saúde (CAF) no momento do recebimento, para assegurar que todos os produtos estejam em conformidade com as quantidades e especificações previstas no contrato. Eventuais irregularidades, como produtos danificados ou fora das especificações, deverão ser reportadas imediatamente e o fornecedor será responsável pela substituição dos itens sem custos adicionais.

O fornecedor deverá manter uma estrutura mínima de logística que possibilite o cumprimento rigoroso dos prazos e das condições de entrega, incluindo frota de transporte adequada e capacidade operacional para atender às demandas do contrato. Além disso, deverá garantir o suporte técnico necessário para tratar qualquer eventual problema relacionado à entrega ou qualidade dos produtos. Todos os procedimentos operacionais e específicos relativos ao armazenamento, transporte e entrega dos produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando o máximo de qualidade e segurança no fornecimento dos alimentos nutricionais.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

MODELO DE GESTAO DO CONTRATO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, f)

O modelo de gestão do contrato prevê uma fiscalização rigorosa e contínua, visando garantir que o fornecimento dos alimentos nutricionais especializados ocorra de acordo com as especificações estabelecidas e dentro dos prazos estipulados. A fiscalização ficará a cargo de dois profissionais, sendo o **gestor do contrato Pablo Rodrigues Gonzaga**, Coordenador da Farmácia Municipal, CPF nº 037.625.366-5, e a **fiscal Kelly Cristine Geres Sanches**, Farmacêutica, CPF nº 248.487.268-24. Ambos serão responsáveis por acompanhar todas as etapas do fornecimento, assegurando que os produtos entregues estejam em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, tanto em termos de qualidade quanto de quantidade. **A comunicação entre as partes será realizada principalmente via e-mail, através do endereço assisfarma.peruibe@gmail.com,** garantindo que todas as informações e eventuais notificações sejam registradas formalmente e tratadas de maneira eficiente e transparente.

O gestor do contrato, Pablo Rodrigues Gonzaga, será responsável pela supervisão geral do cumprimento das obrigações contratuais, atuando como intermediário entre a administração pública e o fornecedor. Ele deverá garantir que todas as etapas do contrato sejam cumpridas conforme previsto, tomando as medidas necessárias para assegurar o regular fornecimento dos alimentos e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato. Já a fiscal, Kelly Cristine Geres Sanches, terá a função de monitorar diretamente a qualidade dos produtos entregues e o cumprimento das condições sanitárias e de transporte, realizando inspeções e verificações periódicas para garantir que as especificações técnicas sejam rigorosamente atendidas. A fiscal será responsável por emitir relatórios detalhados sobre as condições dos produtos entregues e sobre o cumprimento das normas de segurança alimentar.

Se houver a necessidade de uma ordem de paralisação, seja por descumprimento de obrigações contratuais ou por qualquer outra circunstância que exija a interrupção temporária do fornecimento, essa comunicação será feita de forma imediata ao fornecedor, por escrito, com a justificativa detalhada da paralisação. A ordem de paralisação será emitida pelo gestor do contrato e deverá ser cumprida prontamente pelo fornecedor, até que as questões levantadas sejam devidamente resolvidas. O gestor e a

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

fiscal terão o papel de monitorar a resolução do problema e determinar o momento apropriado para a retomada do fornecimento.

O Decreto Municipal nº 5837/23 estabelece as atribuições específicas do gestor e da fiscal, que incluem o acompanhamento contínuo do contrato, a verificação da conformidade dos produtos com os requisitos estabelecidos, o controle do cronograma de entregas, a elaboração de relatórios de acompanhamento e a garantia de que as ações corretivas sejam implementadas em caso de falhas no cumprimento das obrigações contratuais. Ambos os profissionais deverão atuar de forma diligente, assegurando a plena execução do contrato, mantendo a comunicação clara e eficiente com o fornecedor e garantindo que o fornecimento atenda integralmente às necessidades dos pacientes contemplados pelas decisões judiciais.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6 °, Inciso XXIII, g)

Os critérios de medição e pagamento para o fornecimento dos alimentos nutricionais especializados serão baseados na entrega efetiva e no cumprimento das especificações contratuais. O pagamento será realizado de forma proporcional às entregas efetuadas e devidamente aceitas pela administração pública, após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no contrato. A medição será feita a partir dos relatórios elaborados pelo gestor e pela fiscal do contrato, que atestarão a quantidade e a qualidade dos produtos recebidos.

A cada entrega, o fornecedor deverá apresentar uma nota fiscal correspondente à quantidade de produtos fornecidos, acompanhada de um relatório detalhado com as informações sobre os itens entregues. O gestor e a fiscal, após verificarem que os alimentos estão de acordo com as especificações técnicas e que a entrega foi realizada dentro dos prazos estabelecidos, atestarão a conformidade e encaminharão a documentação para os trâmites de pagamento.

Caso haja qualquer irregularidade nos produtos entregues, como defeitos, danos ou descumprimento das especificações, o pagamento será suspenso até que o fornecedor regularize a situação, substituindo os itens não conformes sem ônus adicional para a administração. O pagamento será processado após a regularização completa da entrega,

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

assegurando que a administração pública não sofra prejuízos por falhas na execução do contrato.

A forma de pagamento será por transferência bancária após a validação das entregas. Este modelo assegura que o pagamento seja realizado apenas com base nas entregas efetivamente recebidas e aceitas, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6 °, Inciso XXIII, h)

O critério de seleção será o de menor preço, respeitando as especificações técnicas dos alimentos nutricionais especializados que atendam às necessidades dos pacientes, conforme descrito neste Termo de Referência.

Durante o processo de seleção, os fornecedores interessados deverão apresentar propostas de preços, que serão analisadas em relação à sua conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos. O fornecedor que ofertar o menor preço global, cumprindo todas as exigências técnicas e legais, deverá ser escolhido. Caso seja necessário, a administração pública poderá solicitar a negociação de preços para garantir ainda mais vantajosidade na contratação.

A verificação de habilitação do fornecedor será realizada após a etapa de lances, assegurando que a empresa vencedora esteja em conformidade com as exigências fiscais, trabalhistas e sanitárias. O fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e jurídica, além de demonstrar capacidade técnica para garantir a entrega dos produtos nas quantidades e condições estipuladas. Somente será selecionado o fornecedor que atender plenamente aos requisitos de habilitação e oferecer a proposta mais vantajosa, conforme o critério de menor preço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMORIAS DE CALCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

Será encaminhado para o departamento de compras para cotação.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (Artigo 6 °, Inciso XXIII, i)

A contratação para o fornecimento de alimentos nutricionais especializados está devidamente ajustada ao orçamento disponível e previsto no **Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024**, sob o **código 2058004**. As despesas relacionadas a essa aquisição serão cobertas pela **ficha orçamentária 412**, referente à categoria de **Material de Consumo**, com a funcional programática de número **02.10.08.10.306.0005.2169.3.3.90.30**.

Os recursos destinados a essa ficha orçamentária são suficientes para suportar o valor estimado da contratação. A contratação está plenamente adequada ao orçamento aprovado, garantindo que a administração pública possa executar todas as etapas de fornecimento sem ultrapassar os limites financeiros estabelecidos.

A existência de recursos disponíveis assegura que o fornecimento contínuo dos alimentos nutricionais possa ser realizado, conforme as especificações técnicas, prazos contratuais e decisões judiciais que amparam a demanda, garantindo o atendimento eficaz e tempestivo dos pacientes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução do contrato, o cronograma de fornecimento e os locais de entrega.

2. Receber os produtos no Almoxarifado da Saúde (CAF), localizado na Rua Alfredo Gomes, 26 A – Centro - Peruíbe/SP, CEP 11770-110, por pessoa habilitada, verificando a conformidade das entregas.

3. Realizar a inspeção dos produtos, atestando sua qualidade e quantidade, e elaborar os relatórios necessários para fins de fiscalização.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

4. Efetuar o pagamento das entregas, desde que as entregas estejam em conformidade com as especificações e exigências contratuais.

5. Notificar a contratada formalmente em caso de irregularidades nos produtos entregues, solicitando a correção ou substituição dos itens que não estejam de acordo com o previsto.

6. Garantir que todos os documentos relacionados à execução do contrato sejam arquivados de forma adequada e que as comunicações com a contratada sejam feitas de maneira formal e documentada.

7. Fiscalizar continuamente a execução do contrato, por meio do gestor e do fiscal designados, garantindo o cumprimento das obrigações pela contratada.

Obrigações da Contratada:

1. Fornecer os alimentos nutricionais, garantindo que todos os produtos atendam aos requisitos de qualidade e validade mínima de 12 meses no momento da entrega.

2. Realizar as entregas dentro dos prazos acordados, sem interrupções, e garantir que o transporte dos produtos seja feito de maneira adequada, seguindo as normas de segurança e saúde.

3. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto que apresente defeitos, danos ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, após notificação da contratante.

4. Manter comunicação constante com a contratante, informando prontamente qualquer eventualidade que possa impactar o cronograma de entregas ou a qualidade dos produtos fornecidos.

5. Assegurar a regularidade fiscal e jurídica durante toda a execução do contrato, apresentando os documentos comprobatórios de sua situação sempre que solicitado pela contratante.

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126

6. Cumprir integralmente todas as exigências legais e contratuais referentes ao fornecimento dos alimentos, sendo responsável pela qualidade, prazo e transporte dos produtos.

7. Garantir que não haverá subcontratação de qualquer etapa do fornecimento, conforme estabelecido nas condições contratuais.

Essas obrigações asseguram a responsabilidade de cada parte na execução do contrato, promovendo uma gestão eficiente e o cumprimento das necessidades impostas pelas decisões judiciais.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruíbe, 20 de Novembro de 2024.
Kristian Baldin

Assinado por KRISTIAN BALDIN (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6621a6a2-8472-46d8-bfa0-c386fd82e126